



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 898, de 28 de fevereiro de 1967.

Autoriza assinatura de convênios com o DER-MG e das outras providências.


A Câmara Municipal de Guanhanes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, durante o quadriênio 1967/71, a firmar convênios com o Departamento Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais-DER-MG, em virtude das quais esse órgão da administração pública estadual possa se encargar dos serviços que lhe são específicos, com referência às redevias municipais, inclusive efetuando o levantamento do novo Plano Rodoviário Municipal.

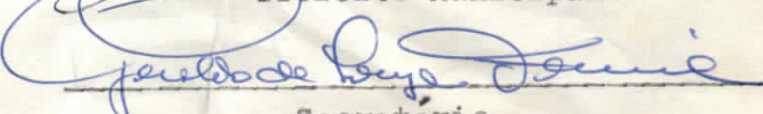
Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal também autorizado, ou a abrir os créditos especiais necessários para o cumprimento desta lei, ou a outorgar procuração ao DER-MG, com poderes bastantes para o recebimento das quotas-partes que couberem à Municipalidade, do Imposto sobre Combustíveis e Lubrificantes, com a finalidade de fazer face às obrigações acaso contraídas em virtude da permissão contida no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 28 de fevereiro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretario

?